



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/-0001-75

LEI Nº 3518 DE 08 DE JULHO DE 2010

Altera o art. 36, da Lei Municipal nº 3479, de 25/01/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Boa Esperança, estabelece normas de enquadramento de cargos e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 36, da Lei Municipal nº 3479, de 25/01/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Boa Esperança, estabelece normas de enquadramento de cargos e dá outras providências, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 36.

§1º - A concessão da vantagem de que trata esta Seção será concedida mediante requerimento do servidor, devidamente instruído e protocolado no órgão de Recursos Humanos, anualmente, no mês de abril de cada ano, a partir de 2011.

§2º - Em caráter excepcional, serão concedidos aos servidores públicos municipais que irão aposentar até março de 2011 a retribuição por titulação, de acordo com os percentuais constantes do art. 38, desta Lei, incorporando-os nos seus vencimentos para aposentadoria.”

Art. 3º - Os dispositivos alterados nesta Lei, ficam remetidos à Lei Municipal nº 3479 de 25 de janeiro de 2010, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 08 de julho de 2010.

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL